



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA



LEI Nº 439/98
DE 28 DE JANEIRO DE 1998

Cria o Conselho Municipal de Assistência Social - CONSEMAS, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Batalha/AL.,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social - CONSEMAS, atendendo ao art. 2º parágrafo II da Lei 419/97 de 30 de Janeiro de 1997, cria e aprova o presente Regime Interno a fim de estabelecer suas normas de funcionamento e organização.

REGIMENTO INTERNO
CAPITULO I
DA FINALIDADE

Art. 2º - O CONSEMAS criado por Legislação Municipal como órgão superior normativo, fiscalizador e deliberativo que tem por finalidade atuar nas questões referentes as políticas de Assistência Social e Ações Comunitárias do Município de Batalha, obdecendo os princípios atinentes da Lei Orgânica do Município de Batalha, e da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).

Parágrafo Único - Cabe ao CONSEMAS desenvolver as atividades previstas na sua Lei de criação, ou seja:

- I - Definir as Políticas de Assistência Social e as Ações Comunitárias do Município de Batalha;
- II - Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração dos Planos Pluri- anuais, Programas, Projetos, Benefícios e Serviços das Ações Sociais Assistênciais, a serem custeadas pelo Fundo de Assistência Social - FAS, e outros órgãos órgãos que aloquem recursos financeiros destinados à Assistência Social;
- III - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social;
- IV - Atuar na formação e definição de estratégias, execução, acompanhamento, controle e avaliação das atividades da Assistência Social no âmbito do município de Batalha;
- V - Racionalizar os recursos financeiroa do FAS, destinados ao custeio de financiamento de Assistência Social Municipal;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

LEI Nº 432/88
DE 28 DE JANEIRO DE 1988

Esta Lei cria o Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Batalha,

faz saber que o Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, criado em virtude da Lei Nº 432/88, de 28 de Janeiro de 1988, esta Lei, aprova o presente Regime Interno a fim de estabelecer suas normas de funcionamento e organização.

REGIMENTO INTERNO
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º - O COMAS é criado por esta Lei com o objetivo de promover, coordenar, fiscalizar e deliberar sobre as atividades de assistência social, visando a melhoria da qualidade de vida da população de Batalha, e a integração da assistência social (IAS).

Parágrafo Único - Cabe ao COMAS desenvolver as atividades previstas em sua Lei de criação, ou seja:

- I - Definir as Políticas de Assistência Social e as ações Comunitárias do Município de Batalha;
- II - Estabelecer as diretrizes e normas operacionais em elaboração dos Planos Municipais, anuais, Programas, Projetos, Serviços e Ações Sociais Assistenciais, a serem executadas pelo Município de Batalha Social - IAS, e outras ações que qualquer recurso financeiro destinado à Assistência Social;
- III - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social;
- IV - Atuar no planejamento e delimitação de estratégias, expansão, avaliação e avaliação das atividades de Assistência Social no âmbito do Município de Batalha;
- V - Fiscalizar os recursos financeiros do IAS, destinados ao custeio de atividades dentro da Assistência Social Municipal;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA



- 2-
- VI - Estabelecer critérios para o atendimento aos beneficiários abrangidos pela Assistência Social, sem nenhuma discriminação entre população Urbana e Rural.
 - VII - Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros destinados à Assistência Social independente de fontes de origem;
 - VII - Defenir critérios para celebração de convênios e assinaturas de contratos com entidades de qualquer natureza, envolvidas com os serviços de Assistência Social e comunitário;
 - IX - Elaborar e aprovar seu Regime Interno;
 - X - Realizar anualmente a Conferência Municipal de Assistência Social e, extraordinariamente, quando se fizer necessário;
 - XI - Deliberar e decidir sobre assuntos supervenientes e Assistência Social e outros de sua competência.

CAPITULO II

DA COMPOSIÇÃO E DOS MANDATOS

ART. 3º - O CONSEMAS é constituído dos seguintes membros efetivos com seus pares, com assentos e voto nas reuniões deliberativos;

I - Representantes da Administração Pública Municipal:

- a) - 1 (um) representante da Secretaria de Saúde: Dr. Lenildo de Menezes Ferreira.
Suplente: Maria José Gonzaga Martins
- b) - 1 (um) representante da Secretaria de Educação: Ana Maria Rocha Romão
Suplente: Alessandra Rodrigues de Melo;
- c) - 1 (um) representante da Secretaria de Administração: Juracy Caldas Melo
Suplente: Alexandre Viana de Almeida.
- d) - 1 (um) representante da Secretaria de Assistência Social: Maria Lúcia Rocha de Oliveira.
Suplente: Rita de Cassia da Silva Figueiredo

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) - 2 (dois) representantes dos Usuários: Luciano Viana de Almeida e Clodoaldo Ferreira da Silva.
Suplente: Célio Souza Leão Barros e Emídio Constantino da Silva Figueiredo.
- b) - 2 (dois) representantes das Entidades Prestadoras de Serviços: Maria do Carmo Silva Ferreira e Marinalva Souza Costa.
Suplentes: José Rodrigues Rocha e Edmilson Ângelo de Abreu
- c) - 2 (dois) representantes dos Profissionais da Área de Assistência Social: Pe. Josevel Mendes da Silva e Valéria Freitas Campos de Almeida.
Suplente: Erimar Amorim Monteiro e Mário César Pereira da Silva.



- VI - Realizar o planejamento das atividades sociais e culturais, bem como a distribuição de recursos financeiros destinados à Assistência Social independente de fontes de origem;
- VII - Realizar o planejamento para celebração de convênios e parcerias com entidades de qualquer natureza, envolvendo com os serviços de Assistência Social e comunitária;
- VIII - Realizar e aprovar seu Regime Interno;
- IX - Realizar anualmente a Conferência Municipal de Assistência Social e a elaboração do plano, quando se fizer necessário;
- X - Realizar e definir sobre assuntos urgentes e importantes e Assistência Social e outras de sua competência.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DOS VERBAIS

- Art. 3º - O Conselho é constituído dos seguintes membros efetivos com seus pares, com mandato e voto nas reuniões deliberativas:
- I - Representantes da Administração Pública Municipal:
 - a) - 1 (um) representante da Secretaria de Saúde: Dr. Leônidas de Moraes Pereira. Suplente: Maria José Corrêa Martins;
 - b) - 1 (um) representante da Secretaria de Educação: Ana Maria Rocha Romão. Suplente: Alexandre Rodrigues de Melo;
 - c) - 1 (um) representante da Secretaria de Administração: Gleyce Galvão Melo. Suplente: Alexandre Vilas de Almeida;
 - d) - 1 (um) representante da Secretaria de Assistência Social: Maria Tereza Rocha de Oliveira. Suplente: Rita de Cassia da Silva Figueiredo;
 - II - Representantes das Sociedades Cívicas Organizadas:
 - a) - 2 (dois) representantes das Unidades: Luciano Vilas de Almeida e Cláudio Ferreira da Silva. Suplente: Gálio Souza Leão Barros e Eudálio Costa Neto da Silva Figueiredo;
 - b) - 2 (dois) representantes das entidades: Presidência de Serviço: Maria da Conceição da Silva e Maria Silva Souza Costa. Suplente: José Rodrigues Rocha e Wellington Angelo de Almeida;
 - c) - 2 (dois) representantes das entidades: Associação de Assistência Social: Dr. Josével Mendes da Silva e Valéria Freitas Campos de Almeida. Suplente: Maria Tereza Rocha de Oliveira e Maria Gêise Pereira da Silva;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA



Parágrafo 1º - A cada titular corresponderá igual número de suplentes;

Parágrafo 2º - Os membros do CONSEMAS serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitada a indicação de suas instituições;

Parágrafo 3º - As atividades dos membros do CONSEMAS não serão remuneradas sob qualquer pretexto, seu trabalho será considerado serviço público de alta relevância;

Parágrafo 4º - As decisões do CONSEMAS serão configuradas em resoluções assinadas por seu presidente.

CAPITULO III DA ESTRUTURA

Art. 5º - A administração do CONSEMAS, bem como a execução de suas decisões cabem a sua Diretoria Executiva, assim constituída:

- a) Presidente: Maria Lúcia Rocha de Oliveira
- b) Vice-Presidente: Valéria Freitas Campos de Almeida
- c) Secretária: Rita de Cássia da Silva Figueiredo

& 1º - O(A) presidente do CONSEMAS é o (a) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, competindo-lhe:

- a) Convocar e presidir as reuniões do CONSEMAS;
- b) Assinar e encaminhar as decisões do CONSEMAS às Instituições pertinentes e promover sua divulgação junto a população.

I) Ao Vice Presidente

- a) Substituir o presidente nos seus impedimentos ou vacância do cargo, cabendo-lhe as mesmas atribuições do titular.

II) - Ao Secretário:

- a) Secretariar as reuniões do CONSEMAS e lavrar as respectivas atas;
- b) Cuidar do expediente do CONSEMAS.

CAPITULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - As reuniões serão:

- I) - Ordinárias, uma vez por mês, em datas definidas previamente;
- II) - Extraordinárias convocadas com antecedência mínima de 48 horas, pelo presidente do CONSEMAS ou por solicitação de um terço(1/3) de seus membros;



Parágrafo 1º - A cada título correspondente àquela natureza de trabalho;

Parágrafo 2º - Os membros do COMISSÃO serão nomeados pelo Chefe de Poder Executivo Municipal, respeitadas as indicações de suas instituições;

Parágrafo 3º - As atividades dos membros do COMISSÃO não serão remuneradas sob qualquer pretexto, seu trabalho será considerado serviço público de alta relevância;

Parágrafo 4º - As decisões do COMISSÃO serão obrigatórias em relação às suas assessorias por seu presidente.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A administração do COMISSÃO, bem como a execução de suas decisões cabem à sua Diretoria Executiva, assim constituída:

- a) Presidente: Maria Lúcia Rocha de Oliveira
- b) Vice-Presidente: Valéria Freitas Campos de Almeida
- c) Secretária: Rita de Cássia da Silva Figueiredo

§ 1º - O(A) presidente do COMISSÃO é o (a) representante do Poder Executivo Municipal de Assessoria Social, competente-les:

- a) Conhecer e presidir as reuniões do COMISSÃO;
- b) Assinar e encaminhar as decisões do COMISSÃO às instituições beneficiárias e promover sua divulgação junto à população.

§ 2º - Ao Vice-Presidente

a) Substituir o presidente nos seus impedimentos ou ausência de cargo, cabendo-lhe as mesmas atribuições do titular.

§ 3º - Ao Secretário:

- a) Secretariar as reuniões do COMISSÃO e fazer as respectivas atas;
- b) Guiar o expediente do COMISSÃO.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - As reuniões serão:

- I - Ordinárias, uma vez por mês, em datas determinadas previamente;
- II - Extraordinárias convocadas com antecedência mínima de 48 horas pelo presidente do COMISSÃO ou por solicitação de um terço (1/3) de seus membros;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA



III - O CONSEMAS se reunirá observando-se o "QUORUM" de metade mais um de seus membros;

IV - Se, após trinta(30) minutos de hora marcada para o início da reunião, não houver quorum suficiente, o presidente do CONSEMAS marcará nova reunião, a qual será realizada com qualquer número de membros.

Art. 5º - As reuniões terão os seguintes procedimentos:

- I) Discursão e aprovação da ata da reunião anterior;
- II) Apresentação e discussão dos itens da pauta previstos para a reunião;
- III) Apresentação de materiais extra pauta;
- IV) -Encerrada a discussão, os materiais do dia serão submetidos à votação simbólica ou nominal, com base no voto da maioria simples dos presentes.

Art. 6º - Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos mediante deliberação dos membros do CONSEMAS.

Art. 7º - Este Regime Interno entra em vigor a partir de 26 de Janeiro de 1998.

REG. às Fls. 01 a 04 - Iv. 18



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

III - O COMISSAR se reunirá se necessário e o "COMISSAR" de metade para um de seus membros;

IV - Se, após trinta (30) minutos de hora marcada para o início da reunião, não houver quorum suficiente, o presidente do COMISSAR convocará nova reunião, a qual será realizada com qualquer número de membros.

Art. 5º - As reuniões terão as seguintes características:

- I) Discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- II) Apresentação e discussão dos itens da pauta previstos para a reunião;
- III) Apresentação de matérias extra-pautas;
- IV) - Apresentação e votação de matérias de caráter administrativo e votação simbólica ou nominal, com base no voto de maioria simples dos presentes.

Art. 6º - Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos mediante deliberação dos membros do COMISSAR.

Art. 7º - Este Regime Interno entra em vigor a partir de 30 de setembro de 1988.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA



Ata da reunião de constituição do Conselho Municipal de Assistência Social (CONSEMAS).

Aos vinte e oito (28) dias do mês de Janeiro do ano de hum mil novecentos e noventa e oito (1998), nesta cidade de Batalha, Estado de Alagoas, nas dependências do Grupo Escolar Adalberto Marroquim, situado a Av. Paulo Dantas s/n, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social representando as categorias com seus pares assim discriminados: I) Representantes da Administração Pública Municipal: um (1) representante da Secretaria de Saúde; um (1) representante da Secretaria de Educação; um (1) Representante da Secretaria de Administração; um (1) Representante da Secretaria de Assistência Social. II) Representantes da Sociedade Civil Organizada: dois (2) representantes dos Usuários; dois (2) representantes das Entidades Prestadoras de Serviços; dois (2) representantes dos Profissionais da Área de Assistência Social. Com a finalidade de deliberar e fiscalizar as questões referentes a Assistência Social do Município, obedecendo os princípios atinentes da Lei Orgânica do Município e da Lei Orgânica de Assistência Social ficando assim composto o CONSEMAS: I) Representantes da Administração Pública Municipal: Dr. Lenildo de Menezes Ferreira e (representante da Secretaria de Saúde) e Maria José Gonzaga Martins (Suplente); Ana Maria Rocha Romão (representante da Secretaria de Educação) e Alessandra Rodrigues de Melo (Suplente); Juraci Caldas Melo (Representante da Secretaria de Administração) e Alexandre Viana de Almeida (Suplente); Maria Lúcia Rocha de Oliveira (representante da Secretaria de Assistência Social) e Rita de Cássia da Silva Figueiredo (Suplente). II) Representantes da Sociedade Civil Organizada: Luciano Viana de Almeida e Clodoaldo Ferreira da Silva (representantes dos Usuários) e Célio Souza Leão Barros e Emídio Constantino da Silva Figueiredo (Suplentes); Maria do Carmo Silva Ferreira e Marinalva Souza Costa (representantes das Entidades Prestadoras de Serviços) e José Rodrigues Rocha e Edmilson Ângelo de Abreu (Suplentes); Pe. Josevel Mendes da Silva e Valéria Freitas Campos de Almeida (representantes dos Profissionais da Área de Assistência Social) e Erimar Amorim Monteiro e Mário César Pereira da Silva (Suplentes). A seguir a senhora Secretária Municipal de Assistência Social Maria Lúcia Rocha de Oliveira declarou aberta o processo da escolha pelos presentes dos nomes para a constituição da Diretoria do referido Conselho, pelo período de dois (2) anos tendo como estrutura: Presidente (Maria Lúcia rocha de Oliveira); Vice Presidente (Valéria Freitas Campos de Almeida); Secretária (Rita de Cássia da Silva Figueiredo). Ficando assim constituído e aprovado pelos membros do CONSEMAS. Os eleitos foram empoçados neste ato a Senhora Secretária, agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, a Senhora secretária deu por encerrada a presente reunião e mandou que se lavrasse a ata, que lida e achada conforme, foi devidamente assinada e datada. Eu, Rita de Cássia da Silva Figueiredo (Rita de Cássia da Silva Figueiredo), Secretária da reunião subscrevo e assino.

Batalha, Al 28 de Januário de 1998





Maria Louízia Rocha de Oliveira
Leandro de Oliveira Figueira

Ana Maria Rocha Romão

Emília Constantino da Silva Figueira

De. José Galvão

Maria do Carmo Silva Ferreira

Harumabra de Souza Costa

Edilson Augusto de Abreu

Maria José Gonzaga Martins

Alexandre Viana de Almeida

Alessandra Rodrigues de Melo

Erina Amorim Monteiro

Juray Colares Uch

Cláudio Frouin da Silva

José Carlos R.

Rita de Cássia da Silva Figueira

Mário César Figueira da Silva

Câmara Municipal de Batalha, 29 de janeiro de 1998.

Rui Francisco Soares Nunes
Presidente

Sanção
22.02.98

Enrico Rodrigues de Alencar
1º Secretário

Carlos Fernando Rocha Pinto
2º Secretário



MILITARY DEPT. IN



111